



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

Contrato CAPES nº 24/2018
Pregão Eletrônico nº 01/2017 (MPDG - Central de Compras)
Processo nº 23038.017680/2017-25

Primeiro termo aditivo ao contrato que entre si celebram a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a empresa Voetur Turismo e Representações LTDA.

Contratante: COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, 70040-020.

Representante legal: Sr. [REDACTED] Presidente, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP, CPF/MF nº [REDACTED] nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 616, de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 8.977 de 30 de janeiro de 2017.

Contratada: VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.250/0001-05, sediada na SCN Quadra 05 Bloco A-50, Sala 417, Ed. Brasília Shopping and Towers, Asa Norte - Brasília-DF, CEP: 70.715-900.

Representante legal: Sra. [REDACTED] Representante Legal, brasileira, solteira, portadora do RG nº [REDACTED]

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 24/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por 12 meses a partir de 15/02/2019, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Subcláusula Única - Os serviços e valores que serão prorrogado para o período citado no item 1.1 da Cláusula Primeira são os que constam na tabela abaixo:

	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	Quantidade Anual Estimada (A)	Preço Unitário de Agenciamento (R\$) (B)	Valor Anual Estimado do Agenciamento (R\$) (C)
7	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	4126	1,14	R\$ 4.703,64
8	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	135	6,63	R\$ 895,05
9	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	230	4,31	R\$ 991,30
10	Repasse - VOOS DOMÉSTICOS	4126	931,18	R\$ 3.842.048,68
11	Repasse - VOOS INTERNACIONAIS	135	4.125,44	R\$ 556.934,40
12	Repasse - SEGURO VIAGEM	135	250,15	R\$ 33.770,25
	TOTAL DO LOTE			R\$ 4.439.343,32

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global deste Termo Aditivo está estimado em **R\$ 4.439.343,32** (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES, no PTRES 108448, Elementos de Despesa 33.90.39.03/69 e 33.90.33.01/02, Fonte 8100, Notas de Empenho sequenciais nº 2019NE800007 a 2019NE800016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBMISSÃO ÀS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 5/2017

3.1. A contratada concorda que o regime de fiscalização e de gestão contratual, renovação/prorrogação da vigência contratual, a aplicação de sanções, e motivos que levem à rescisão do contrato passarão a se dar em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES nº 5/2017 a partir da entrada em vigor dessa Instrução Normativa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Presidente

Voetur Turismo e Representações LTDA.

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Usuário Externo**, em 23/01/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Presidente**, em 07/02/2019, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 08/02/2019, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 08/02/2019, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]
